

presa KSB ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.452.754/0001-04.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS nas cidades de Altamira, Paragominas, Jacareacanga, Tucuruí e Oriximiná, para atender demanda de capacitação provenientes dos projetos das CARAVANA DOS POVOS INDÍGENAS RUMO À COP 30, onde capacitará os representantes indígenas dessas regiões para participarem de pautas relativas às suas necessidades DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DIAPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação direta fundamenta-se no art. Artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 129.654,76 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa: 1500 – CIDADANIA, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Ação: 2275 – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS POVOS INDÍGENAS

33.90.33.03 – LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

PI: 8421FL4D009

Fonte: 01706311006

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 09 de julho de 2025.

MILENA CARVALHO CAVALCANTE

Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará, em exercício

Protocolo: 1219979

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

A Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI, resolve ratificar o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025 para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS nas cidades de Altamira, Paragominas, Jacareacanga, Tucuruí e Oriximiná, para atender demanda de capacitação provenientes do projeto CARAVANA DOS POVOS INDÍGENAS RUMO À COP 30, onde capacitará os representantes indígenas dessas regiões para participarem de pautas relativas às suas necessidades.

Valor: R\$ 129.654,76 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Belém/PA, 09 de julho de 2025

MILENA CARVALHO CAVALCANTE

Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará, em exercício

Protocolo: 1219974

DIÁRIA

PORTARIA Nº 115/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 138 da Constituição do Estado do Pará e pela Lei Estadual nº 9.883/2023, e, CONSIDERANDO:

- Os Artigos nº 127 e 145 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Artigo nº 12 do Decreto Estadual nº 3.792/2024;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora PUYR DOS SANTOS TEMBÉ, matrícula nº 57176344/6, ocupante do cargo de Secretária de Estado, lotada nesta Secretaria de Estado de Povos Indígenas – SEPI, a realizar viagem no trecho Belém/PA-Altamira/PA- Belém/PA, no período de 17 a 18 de julho de 2025, a fim de participar da realização do Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Xingu, no município de Altamira/PA.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1,5 diária em favor da servidora, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI/PA

Belém/PA, 10 de julho de 2025.

Milena Carvalho Cavalcante

Secretária de Estado dos Povos Indígenas, em exercício.

Protocolo: 1220215

PORTARIA Nº 116 DE 10 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 138 da Constituição do Estado do Pará e pela Lei Estadual nº 9.883/2023, e, CONSIDERANDO:

- Os Artigos nº 127 e 145 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Artigo nº 12 do Decreto Estadual nº 3.792/2024;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR concessão de diárias ao colaborador eventual Jordy Azevedo Bandeira Xipaya, CPF: 546.804.922-87, que realizará viagem no trecho Comunidade Indígena Manakúra ramal dos Araras/PA – Altamira/PA – Comunidade Indígena Manakúra ramal dos Araras/PA, no período de 14 a 17 de julho de 2025, a fim de participar como colaborador eventual, fazendo a articulação e mobilização dos indígenas que participarão do Projeto “Caravanas dos Povos Indígenas Rumo à COP 30”, sendo esta a etapa da Etnoregional São Altamira.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 diárias em favor do colaborador, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI/PA

Belém/PA, 10 de julho de 2025.

Milena Carvalho Cavalcante

Secretária de Estado dos Povos Indígenas, em exercício.

Protocolo: 1220188

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº277/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025. PUBLICADA NO DOE Nº36.262, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ONDE SE LÊ: 01/07/2025 A 30/07/2025

LEIA-SE: 01/07/2025 A 15/07/2025

Protocolo: 1220217

DIÁRIA

PORTARIA Nº 376/2025-SEMU, DE 10 DE JULHO DE 2025, I – Autorizar o servidor a se deslocar, no dia 29 de Março de 2025, conforme informações abaixo: Nazareno Natividade Pereira Oliveira – Assessor/Motorista – Matrícula: 57235183, Objetivo: Apresentação da Secretaria de Estado das Mulheres, Origem/Destino: Belém/Mão do Rio/Belém, II- Conceder de acordo com as bases legais vigentes 0,5 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

Protocolo: 1220172

PORTARIA Nº 375/2025-SEMU, DE 10 DE JULHO DE 2025, RESOLVE: I – Autorizar a Colaboradora a se deslocar, no dia 02 de Julho de 2025, conforme informações abaixo: Ana Priscila Barroso da Silva – COLABORADOR EVENTUAL – CPF: 915.418.752-49, Objetivo: A Conselheira da Mulher Ana Priscila Barroso da Silva irá participar da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Vigia, que será realizada no dia 02 de julho de 2025, no município de Vigia. Origem/Destino: Belém/Vigia/Belém. II- Conceder de acordo com as bases legais vigentes 0,5 (meia) diárias a Colaboradora acima, que se deslocará conforme item I.

Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

Protocolo: 1220126

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa OX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

O COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, ocorridas na 1ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 25 de abril de 2022;

Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, ocorridas na 1ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 16 de abril de 2025;

Considerando o processo 2021/1364996 protocolado na SEDEME em 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 80% (oitenta por cento) calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas saídas interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa OX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.636.745-9, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna “Operações com Débito do Imposto”.

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Outros Créditos”, seguida da observação: “Crédito Presumido, conforme RESOLUÇÃO Nº 021, DE 16 DE ABRIL DE 2025”.

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste